



PODER JUDICIÁRIO DO  
Estado de Mato Grosso do Sul



# Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1  
ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Dorival Renato Pavan

Ano XXVI • Edição 5856 • Campo Grande, quinta-feira, 30 de abril de 2026

<https://esaj.tjms.jus.br/dje>



## Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul Tribunal de Justiça



Diretoria Biênio 2025-2026  
Presidente - Des. Dorival Renato Pavan  
Vice-Presidente - Des. Eduardo Machado Rocha  
Corregedor-Geral - Des. Ruy Celso Barbosa Florence

### TRIBUNAL PLENO

Des. João Maria Lós  
Des. Carlos Eduardo Contar  
Des. Sérgio Fernandes Martins  
Des. Dorival Renato Pavan (Presidente 31.01.2025)  
Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva  
Des. Marco André Nogueira Hanson  
Des. Ruy Celso Barbosa Florence  
Des. Eduardo Machado Rocha  
Des. Marcelo Câmara Rasslan  
Des. Amaury da Silva Kuklinski  
Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Des. Wilson Bertelli  
Des. Odemilson Roberto Castro Fassa  
Des. Nélio Stábile  
Des. Paulo Alberto de Oliveira  
Des. José Ale Ahmad Netto  
Des. Jairo Roberto de Quadros  
Des. Geraldo de Almeida Santiago  
Des. Jonas Hass Silva Junior  
Des. Emerson Cafure  
Des<sup>a</sup>. Elizabete Anache  
Des. Zaloar Murat Martins de Souza

Des. Alexandre Lima Raslan  
Des<sup>a</sup>. Jaceguara Dantas da Silva  
Des. Luiz Antonio Cavassa de Almeida  
Des. Lúcio Raimundo da Silveira  
Des. Fernando Paes de Campos  
Des. Waldir Marques  
Des<sup>a</sup>. Elisabeth Rosa Baisch  
Des. José Eduardo Neder Meneghelli  
Des. Alexandre Branco Pucci  
Des<sup>a</sup>. Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli  
Des. Cezar Luiz Miozzo

ACESSE O PORTAL | [tjms.jus.br](http://tjms.jus.br)

OU SIGA AS REDES SOCIAIS OFICIAIS.  
@TJMSJornalismo  
@tjms\_oficial

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

**PRESENTE, ACESSÍVEL E TRANSPARENTE**



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Presidência

### PORTARIA Nº 3.266, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

*Designa membros para compor a equipe técnica para a implantação e operacionalização da Central de Regulação de Vagas Prisionais (CRV) no Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Portaria n.º 3.252, de 6 de abril de 2026.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições regimentais, e

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 3.252, de 6 de abril de 2026, que institui a Comissão Executiva e a respectiva equipe técnica para a implantação e operacionalização da Central de Regulação de Vagas Prisionais (CRV) no Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar os membros da equipe técnica instituída pela referida Portaria;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar, por parte do Poder Judiciário, os seguintes membros para compor a coordenação técnica e a equipe técnica para a implantação e operacionalização da Central de Regulação de Vagas Prisionais (CRV) no Estado de Mato Grosso do Sul, na forma dos arts. 4º e 5º da Portaria n.º 3.252, de 6 de abril de 2026:

**I** – Flávio Rodrigues Marques, Diretor de Operações da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, na qualidade de Coordenador Técnico da equipe técnica, designado por decisão conjunta das Comissões Executivas do Poder Judiciário e do Poder Executivo, nos termos do art. 5º da Portaria n.º 3.252, de 6 de abril de 2026.

**II** – Micaela Albuquerque Silva, Diretora de Departamento da Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça;

**III** – Virgílio Napoleão Sabino, Policial Penal, lotado no Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (GMF/MS).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de abril de 2026.

**Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**  
**Presidente**

## Secretaria da Magistratura

**Pauta de julgamento da próxima sessão do colendo Conselho Superior da Magistratura a ser realizada em 11/5/2026, às 10 horas:**

**N.º 00041763-95.2025.8.12.9163 – A. R. EM R. A. D.**

Recorrente: **M. E. M. D.**

Advogado: Mário Édson Monteiro Damião - OAB/MS n.º 4.766

Recorrido: Corregedor-Geral de Justiça

Interessado: P. A. de O.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan

**N.º 00014225-29.2026.8.12.9066 - RECURSO ADMINISTRATIVO**

Recorrente: **V. A. DA S.**

Advogado: Marcus Vinícius Machado Abreu da Silva - OAB/MS n.º 18.158-A e Ana Carolina Machado Abreu da Silva - OAB/MS n.º 18.106

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça

Relator: Exmo. Sr. Des. Eduardo Machado Rocha

**N.º 00016078-13.2025.8.12.9012 – P. A. D.**

Requerido: **P. D. P.**

Advogados: José Roberto Rodrigues da Rosa, OAB/MS n.º 10.163, e Jakson Gomes Yamashita, OAB/MS n.º 15.666

Relator: Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence

**N.º 00019817-80.2026.8.12.9066 – P. A. D.**

Requerente: Juíza Diretora do Foro

Requerido: **R. R. M. DA S.**

Advogado: Edmar Soares da Silva, OAB/MS n.º 20.047

Relator: Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence

**N.º 00022978-43.2026.8.12.9066 – P. A. D.**

Requerente: Juiz Diretor do Foro

Requerido: **C. D. G. R. DA S.**

Advogados: Manoel Tobal Garcia Junior - OAB/SP n.º 268.721, Gabriela Fernandes Proni - OAB/SP n.º 366.474 e Luiz Júnior de Souza Fernandes - OAB/SP n.º 423.197

Relator: Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence

**N.º 00042479-21.2025.8.12.9066 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO EM SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA**Embargante: **AGROPECUÁRIA M6 LTDA ME**

Advogados: Rafael Aragos - OAB/SP n.º 299.719, André Luís de França Pasoti - OAB/SP n.º 405.214 e Rodrigo Magalhães Gonçalves - OAB/SP n.º 405.214

Embargado: Conselho Superior da Magistratura

Interessado: Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca de Inocência

Interessado: Mariza Alcântara dos Santos Cardoso, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e de Tabelionato de Protesto de Títulos de Inocência

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Relator: Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence

**N.º 00041271-87.2025.8.12.9066 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO EM SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA**Embargante: **ANTONIO DA SILVA BASTOS**

Advogados: Tenir Miranda - OAB/MS n.º 6.769; e Cleidenice Garcia de Lima Vitor - OAB/MS n.º 9.705

Embargado: Conselho Superior da Magistratura

Interessado: Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca de Amambai

Interessado: Rafael Cabral da Costa, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Amambai

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Relator: Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence

**N.º 00017544-30.2025.8.12.9066 - RECURSO ADMINISTRATIVO EM SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA**Recorrente: **SALVADOR EPIFÂNIO PERALTA BARROS**

Advogado: Marcos Oliveira Ibe - OAB/MS n.º 7286-B

Recorrido: Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca de Jardim

Interessado: Gil Messias Fleming, 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis, de Títulos e documentos e Civil da Pessoas Jurídicas e de Tabelionato de Protesto de Títulos

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Relator: Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence

**N.º 00040858-76.2025.8.12.9066 - RECURSO ADMINISTRATIVO EM SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA**Recorrente: **SEQUÓIA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

Advogados: Alex Pereira Leutério - OAB/SP n.º 211.574 e Irene Carrano Tavares - OAB/SP n.º 377.652

Recorrido: Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca de Corumbá

Interessado: Matheus Gabriel Costa, Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Corumbá

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Relator: Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence

**N.º 00041177-34.2025.8.12.9066 - RECURSO ADMINISTRATIVO EM SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA**Recorrente: **SEQUÓIA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

Advogados: Alex Pereira Leutério - OAB/SP n.º 211.574 e Irene Carrano Tavares - OAB/SP n.º 377.652

Recorrido: Juiz de Direito Diretor do Foro da comarca de Corumbá

Interessado: Matheus Gabriel Costa, Titular do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Corumbá

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Relator: Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence

(a) Maria Alice Corrêa da Costa

Diretora da Secretaria da Magistratura

**Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 29/4/2026.**

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:****Conceder a FERNANDO MOREIRA FREITAS DA SILVA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Juiz das Garantias da comarca de Naviraí, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29 a 30/4/2026, nos termos do parágrafo único do artigo 269 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 1181/2026)**(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN****Presidente****Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 27/4/2026.**

O Exmo. Sr. EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por delegação,

**RESOLVE:****Conceder a THIAGO NAGASAWA TANAKA**, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, 5 (cinco) dias de afastamento compensatório, no período de 11 a 15/5/2026, referente ao plantão do recesso forense de 2024/2025, nos termos do artigo 268, § 2º, do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 1121/2026)**(a) EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR****Juiz Auxiliar da Presidência****Portarias assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 28/4/2026.**

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**Designar JULIANO RODRIGUES VALENTIM**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, para responder cumulativamente pela 13ª Vara Cível da referida comarca, nos dias 7 e 8/5/2026, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 1168/2026)

**Alterar**, a pedido, a Portaria n.º 952/2025, publicada no D.J. n.º 5772, de 9/12/2025, na parte em que estabeleceu as férias de **ANTONIO ADONIS MOURÃO JUNIOR**, Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Bonito, referentes ao 2º período de 2026, de 1 (um) período de 20 (vinte) dias, de 8 a 27/9/2026, para serem gozadas em 1 (um) período de 30 (trinta) dias, de 30/7 a 28/8/2026. P. R. C. (Port. n.º 1170/2026)

**Designar MATHEUS DA SILVA REBUTINI**, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Caarapó, para responder cumulativamente pela comarca de Glória de Dourados, nos períodos de 18 a 22/5/2026 e de 25 a 29/5/2026, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 1174/2026)

**Alterar**, a pedido, a Portaria n.º 1145/2025, publicada no D.J. n.º 5780, de 19/12/2025, que estabeleceu as férias de **DENIZE DE BARROS DODERO**, Juíza de Direito convocada para atuar em 2º Grau, referentes ao ano de 2026, nos períodos de 23/7 a 6/8/2026 e de 7 a 21/10/2026, para serem gozadas nos períodos de 24/7 a 7/8/2026 e de 4 a 18/12/2026. P. R. C. (Port. n.º 1169/2026)

**(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**  
**Presidente**

**Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 29/4/2026.**

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**Designar DENIZE DE BARROS DODERO**, Juíza de Direito convocada para atuar em 2º Grau, para substituir o Des. Sérgio Fernandes Martins, no período de 13 a 27/10/2026, em todos os órgãos colegiados deste Tribunal, revogando-se parte da Port. n.º 1101/2026, publicada no DJMS n.º 5850 de 22/4/2026. P. R. C. (Port. n.º 1184/2026)

**(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**  
**Presidente**

**Portarias assinadas pelo Excelentíssimo Senhor EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 28/4/2026.**

O Exmo. Sr. EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por delegação,

**R E S O L V E:**

**Conceder a MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA ELIAS**, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, 2 (dois) dias de licença compensatória, para ser gozada em 7 e 8/5/2026, correspondente ao plantão permanente realizado no período de 26 a 30/8/2026, nos termos do art. 13 do Provimento-CSM n.º 696/2025, designando o magistrado Giuliano Máximo Martins, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, para substituí-lo no referido lapso temporal, nos termos do art. 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 1165/2026)

**Conceder a MARIO CESAR MANSANO**, Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Fátima do Sul, 10 (dez) dias de licença compensatória, para ser gozada de 18 a 22/5/2026 e de 25 a 29/5/2026, correspondente ao plantão permanente realizado nos períodos de 22 a 25/3/2024; 25 a 27/3/2024; 3 a 5/4/2024; 8 a 12/4/2024; 10 a 12/4/2024; 17 a 19/4/2024; 22 a 26/4/2024; 6 a 10/5/2024 e 17 a 20/5/2024, nos termos do art. 13 do Provimento-CSM n.º 696/2025, designando o magistrado Evandro Endo, Juiz de Direito da comarca de Itaporã, para substituí-lo no referido lapso temporal, nos termos do art. 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 1173/2026)

**(a) EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR**  
**Juiz Auxiliar da Presidência**

**Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 29/4/2026.**

O Exmo. Sr. EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por delegação,

**R E S O L V E:**

**Conceder a MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA**, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Três Lagoas, 5 (cinco) dias de licença compensatória, para ser gozada de 4 a 8/5/2026, correspondente ao plantão permanente realizado nos períodos de 22 a 26/1/2024; 2 a 5/2/2024; 5 a 9/2/2024 e 19 a 23/2/2024, nos termos do art. 13 do Provimento-CSM n.º 696/2025. P. R. C. (Port. n.º 1185/2026)

**(a) EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR**  
**Juiz Auxiliar da Presidência**

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 29 de abril de 2026.

Secretaria da Magistratura

(a) Maria Alice Corrêa da Costa

Diretora da Secretaria da Magistratura

## Secretaria de Gestão de Pessoas

**Portarias baixadas pelo Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, no dia 28.04.2026:**

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**Designar JEFERSON BATISTA URDER DE ANDRADE AQUINO**, matrícula nº 22538, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, para desempenhar a atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto à 2ª Vara Cível de Competência Residual, da comarca de Campo Grande, sendo-lhe concedido o pagamento do adicional de atividade, com fulcro no art. 105, I, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, na vaga decorrente da dispensa, por mudança de cargo, de Fernanda Mari de Almeida Inácio. (Portaria nº 0378419/2026)

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**Remover** por permuta **ANTÔNIO MARCO MACHADO BOTELHO FILHO**, matrícula nº 24902, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, lotado no cartório da 2ª Vara do Juizado Especial, da comarca de Campo Grande, para a Coordenadoria dos Processos Judiciais de Juizado Especial Cível, do Departamento Judiciário dos Juizados Especiais de Primeiro Grau, da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau, da Secretaria do Tribunal de Justiça, e **MAURO LEIBIR MACHADO BORGES NETO**, matrícula nº 22085, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, lotado na Coordenadoria dos Processos Judiciais de Juizado Especial Cível, do Departamento Judiciário dos Juizados Especiais de Primeiro Grau, da Secretaria Judiciária de Primeiro Grau, da Secretaria do Tribunal de Justiça, para o cartório da 2ª Vara do Juizado Especial, da comarca de Campo Grande, nos termos do art. 58, I, da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006. (Portaria nº 0378770/2026)

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando a r. decisão nº 0377009, de 28.04.2026, proferida nos autos nº 00047568-73.2026.8.12.9201,

**R E S O L V E:**

**Designar MAYARA CIBELE DE ARAGÃO SILVA**, matrícula nº 20260, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, para desempenhar a atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto à 5ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, da comarca de Campo Grande, sendo-lhe concedido o pagamento do adicional de atividade, com fulcro no art. 105, I, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006. (Portaria nº 0379380/2026)

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**Exonerar**, a pedido, **UTHANT VANDRE NONATO MOREIRA LIMA GONCALVES JUNIOR**, matrícula nº 27981, do cargo público efetivo de Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, junto ao cartório da 1ª Vara de Execução Penal, da comarca de Campo Grande, com efeitos a partir de 04.05.2026. (Portaria nº 0379781/2026)

P. R. C.

Campo Grande, 28 de abril de 2026.

**Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**  
**Presidente**

**Decisão** proferida pelo **Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, no dia **29.04.2026**:

Requerente: **Kelen Karine de Souza Cunha** – candidata aprovada no XI Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Processo nº 00044492-88.2026.8.12.9012 – Administrativo – Pedido de Providências - Indeferido  
Campo Grande, 29 de abril de 2026.

**Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**  
**Presidente**

**Portaria** baixada por **LUÍS FERNANDO SIMÕES TOLENTINO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas**, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, no dia **28.04.2026**:

LUÍS FERNANDO SIMÕES TOLENTINO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e nos termos do que dispõe o art. 8º, II, da Portaria nº 3.002, de 03.02.2025, publicada no DJMS nº 5570, de 03.02.2025, e à vista do Parecer da Junta Médica Oficial, em Boletins de Inspeção Médica (BIMs),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** licença para tratamento de saúde, conforme o disposto no artigo 117, I, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, aos servidores abaixo relacionados: (Portaria nº 6/2026)

<b>Servidores</b>	<b>Matr.</b>	<b>Período</b>
Adriana Moraes Souza	9127	02.03.2026 a 31.03.2026
Adriano Rogerio da Silva	10772	14.04.2026 a 17.04.2026
Alba Christiane Leal Cardoso	14260	06.04.2026 a 05.05.2026



Alice de Almeida	10973	01.04.2026 a 30.04.2026
Aline de Almeida Moreira	15862	24.03.2026 a 30.03.2026
Annie Marcia Simões de Oliveira Gomes	7350	27.03.2026
Arildo Morinigo Dias	6068	25.03.2026 a 07.04.2026
Caroline Mougenot Pontes e Pinheiro Toletino	12751	22.04.2026
Caroline Siufi Gobbi	16949	06.04.2026 a 05.05.2026
Catarina Andres Caram Guimarães	26738	07.04.2026 a 17.04.2026
Cleiton Carlos da Silva	18180	14.04.2026 a 16.04.2026
Daniel Elias Monteiro	364	21.03.2026 a 30.03.2026
Danilo Borges Quirino	15591	23.03.2026 a 06.05.2026
Eduardo Botelho Basualdo	9331	05.04.2026 a 11.04.2026
Ethiene Sanches Assis	9296	01.04.2026 a 14.04.2026
Fabiana Delgado Marti do Espirito Santo	10392	27.03.2026
Fabrycia Godoy Lopes	7492	06.04.2026 a 03.05.2026
Flávia Novaes Araujo Dias de Abreu	23706	31.03.2026 a 29.04.2026
Índira Aguilera Pedreira	6724	14.04.2026 a 17.04.2026
Jadilvam Francisco Candido da Silva	10571	01.04.2026 a 14.04.2026
Janete de Souza Albres Torres	16667	22.04.2026 a 24.04.2026
Jessica Lima Miguel da Fonseca	18892	23.03.2026 a 25.03.2026
José Alberto dos Santos Junior	5451	24.03.2026
Karla Delmondes Ribas	23112	26.03.2026 a 01.04.2026
Kellen Josiane Lara de Rezende	11217	18.03.2026 a 01.04.2026
Leandro Camera dos Reis	17311	14.04.2026 a 17.04.2026
Líliã Vieira Santos	19873	11.04.2026 a 14.04.2026
Liliane Bobadilha Moreira	13042	08.04.2026 a 17.04.2026
Lisie Moura de Freitas Cabrera	7597	08.04.2026 a 22.04.2026
Lucimar Constant Nunes	11390	22.03.2026 a 20.05.2026
Luisa Micheline de Godoi	4789	07.04.2026 a 05.07.2026
Marlon Daltro Tosta	24817	17.03.2026 a 20.03.2026
Michelle Dibo Nacer Hindo	12796	11.03.2026 a 25.03.2026
Roberta Aparecida Ferreira	17224	01.04.2026 a 05.04.2026
Roberto Edson Schneider	9130	01.04.2026 a 20.04.2026
Rosângela Manhas Mantolvani	15745	12.03.2026 a 20.03.2026
Rosemeire de Almeida	6738	06.04.2026 a 17.04.2026
Ruth Ester Bilherbeck Candia	10466	16.04.2026 a 30.04.2026
Sirley Batista Gasques Vitti	6726	10.04.2026 a 24.04.2026
Valeria e Vasconcelos Brito	27131	27.03.2026 a 10.04.2026
Valmir Nogueira do Carmo	6425	22.04.2026 a 21.05.2026
Vanessa Marques de Araujo Zafalon	17644	30.03.2026 a 31.03.2026
Vera Augusta Agueiro da Cruz	7491	28.03.2026 a 26.04.2026

Art. 2º - **Conceder** licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme o disposto no artigo 117, § 2º, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, aos servidores abaixo relacionados:

<b>Servidores</b>	<b>Matr.</b>	<b>Período</b>
Abadia de Lurdes Teles Cavalcante Baptista	6997	30.03.2026 a 28.05.2026
Adriana Barbara Mendes Vianna de Almeida	9796	12.04.2026 a 11.05.2026
Adriana Morais Souza	9127	01.04.2026 a 30.04.2026
Alana de Araujo Gurgel	27483	22.03.2026 a 05.04.2026
Elisângela Silva de Araujo	6159	10.04.2026 a 09.05.2026
Ethiene Sanches Assis	9296	15.04.2026 a 28.04.2026
Gabriel Colman Gabrig	28039	23.03.2026 a 29.03.2026
Gerson Monção	3810	24.03.2026 a 25.03.2026
Helen Paula Scherer da Costa	10344	20.03.2026 a 04.04.2026
Itamar Soares de Arruda	9317	25.03.2026 a 23.04.2026
Jociane Dal Molin	13058	17.04.2026 a 16.05.2026
José Inacio Dias Schwanz Junior	16457	23.03.2026 a 21.05.2026
Kellen Josiane Lara de Rezende	11217	02.04.2026 a 01.05.2026
Luciano de Almeida Castilho	9308	24.03.2026 a 27.03.2026
Marília Golin Pereira	21891	24.03.2026 a 07.04.2026
Marília Golin Pereira	21891	08.04.2026 a 07.05.2026
Natassi Evelini de Souza	15060	09.03.2026 a 07.05.2026
Paulo Manoel Rufino Pimentel	14540	01.03.2026 a 20.03.2026
Paulo Manoel Rufino Pimentel	14540	21.03.2026 a 19.04.2026
Renata Zanetti Gomes	10967	25.03.2026 a 27.03.2026



Rodolfo Barbosa Falcão	9838	21.03.2026 a 19.04.2026
Thania Regina de Jesus Correa	14700	16.03.2026 a 24.03.2026
Thania Regina de Jesus Correa	14700	26.03.2026 a 24.05.2026
Thelma Elita Miguel	10855	01.04.2026
Viviane Bueno Bergamo	6210	23.03.2026 a 21.04.2026

Art. 3º - **Conceder** licença-maternidade administrativa, em atenção ao artigo 127, §§ 1º e 9º, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, alterado pela Lei nº 5.902/2022, à servidora abaixo relacionada:

Servidora	Matr.	Período
Francieli Aparecida Rodrigues	13014	20.03.2026 a 21.03.2026

Art. 4º - **Conceder** licença-maternidade, nos termos do artigo 127, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, à servidora abaixo relacionada:

Servidora	Matr.	Período
Francieli Aparecida Rodrigues	13014	22.03.2026 a 19.07.2026

Art. 5º - **Conceder** licença-maternidade, em prorrogação, conforme o disposto no artigo 127-A, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, às servidoras abaixo relacionadas:

Servidoras	Matr.	Período
Francieli Aparecida Rodrigues	13014	20.07.2026 a 17.09.2026
Isadora Guimarães Cavasin	28060	01.08.2026 a 29.09.2026
Letícia Nunes Cordeiro	25030	27.07.2026 a 24.09.2026
Sue Ellen Ortega Nunes Freitas	12659	05.08.2026 a 03.10.2026

P. R. C.

Campo Grande, 28 de abril de 2026.

**LUÍS FERNANDO SIMÕES TOLENTINO**  
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

**Decisão** proferida por **LUIS FERNANDO SIMÕES TOLENTINO, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas**, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, no dia **28.04.2026**:

Requerente: **Kelly Daiana Muller** – Analista Judiciária – Secretaria do Tribunal de Justiça  
Processo nº 00048695-89.2026.8.12.9172 – Gozo/Fruição de Licença-Prêmio por Assiduidade – Deferido  
Período: de 22.06.2026 a 20.09.2026  
Campo Grande, 28 de abril de 2026.

**LUÍS FERNANDO SIMÕES TOLENTINO**  
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL Nº 14/2026

### X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Presidente do Tribunal de Justiça, torna pública a convocação dos candidatos a seguir elencados, conforme disposição legal inserta no item 16.15, do Edital nº 01/2024, para **inspeção médica**, observado o disposto a seguir:

O não comparecimento na data e no horário determinados na presente convocação implicará na **exclusão automática** do certame, em caráter definitivo, consoante disposição editalícia contida no item 16.15.1, do referido Edital nº 01/2024.

Caso o candidato não possa comparecer na data e no horário expressos nesta convocação, deverá encaminhar requerimento endereçado ao Presidente do Tribunal de Justiça, fundamentando e comprovando suas razões, em até **02 (dois) dias úteis a contar da publicação**, excluindo-se o dia desta, sob pena de não poder fazê-lo posteriormente, conforme regra contida no item 16.15.2, do mesmo edital já mencionado.

O requerimento acima mencionado deverá ser protocolado, **pessoalmente**, na **Coordenadoria de Expediente**, da **Secretaria de Gestão de Pessoas**, ou encaminhado em **versão digitalizada**, via **e-mail**, para o endereço **sgp.cpv@tjms.jus.br**, e instruído com cópia de documentos pessoais e demais documentos que se julgarem necessários a comprovar os motivos balizadores do pedido, ficando sujeito à análise e à apreciação discricionária do Presidente do Tribunal de Justiça, o deferimento do pedido.

#### 1. – Da Inspeção Médica

**1.1 - Local:** Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 13 (prolongamento da Avenida Mato Grosso) – **Gabinete Médico (1º Piso)** - Parque dos Poderes – Campo Grande.

**1.2 – Data e Horário:** conforme abaixo descrito.

Nome	Data	Horário
Larissa Sandim Ezidio	19.05.2026	14h
Karina Yukie Viana Sumida	19.05.2026	14h



**Observação:** o candidato deverá comparecer munido de todos os exames encaminhados como anexo o e-mail de convocação.

## 2 – Da Entrega de Documentos

**2.1 – Local:** Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 13 (prolongamento da Avenida Mato Grosso) – **Secretaria de Gestão de Pessoas (2º Piso)** - Parque dos Poderes – Campo Grande.

Ato contínuo à realização da inspeção médica, o candidato, já inspecionado, deverá dirigir-se à Secretaria de Gestão de Pessoas, **munido de todos os documentos necessários para a posse**, conforme relação encaminhado via e-mail de convocação, para proceder a entrega e conferência.

P. R. C.

Campo Grande, 28 de abril de 2026

**Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**  
**Presidente**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO Nº 14/2026

## X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Presidente do Tribunal de Justiça torna pública a convocação dos candidatos devidamente aprovados em exame médico admissional e que tenham satisfeitos todos os requisitos do Edital de Abertura, nº 01/2024, para tomarem **posse** e entrem em **exercício**, observado o disposto a seguir:

### 1. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Ao candidato nomeado e devidamente declarado apto em exame médico admissional - com o cumprimento de todas as exigências para assunção ao cargo público efetivo será dada posse e iniciado o exercício na lotação para a qual foi nomeado, conforme abaixo relacionado, cabendo ao candidato plena responsabilidade pelo comparecimento nos locais, data e horário determinados:

Nome	Local	Data
Larissa Sandim Ezidio	Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor, da comarca de Dois Irmãos do Buriti	21.05.2026 às 13h00
Karina Yukie Viana Sumida	Cartório Cível e Criminal, da comarca de Nioaque	21.05.2026 às 13h00

O não comparecimento para posse e exercício na data estabelecida acarretará a **exclusão** do candidato do concurso.

Caso o candidato não possa comparecer na data e no horário expressos nesta convocação, deverá encaminhar requerimento endereçado ao Presidente do Tribunal de Justiça, fundamentando e comprovando suas razões, em até **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação, excluindo-se o dia desta, sob pena de não poder fazê-lo posteriormente, conforme regra contida no item 16.15.2, do edital já mencionado.

O requerimento acima mencionado deverá ser protocolado, **pessoalmente**, na **Coordenadoria de Expediente**, da **Secretaria de Gestão de Pessoas**, ou encaminhado em **versão digitalizada**, via **e-mail**, para o endereço **sgp.cpv@tjms.jus.br**, e instruído com cópia de documentos pessoais e demais documentos que se julgarem necessários a comprovar os motivos balizadores do pedido, ficando sujeito à análise e à apreciação discricionária do Presidente do Tribunal de Justiça, o deferimento do pedido.

P. R. C.

Campo Grande, 28 de abril de 2026

**Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**  
**Presidente**

## Secretaria de Finanças

### Departamento de Execução Orçamentária

#### Coordenadoria de empenhos

PORTARIA N. 0054, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Servidores que irão fiscalizar o recebimento dos materiais, objeto da Nota de Empenho n. 2026NE000797.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS, exercendo as competências estabelecidas pela Portaria n. 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e modificações subsequentes; considerando as disposições da Nota de Empenho n. 2026NE000797, emitida em favor da empresa ELIZANDRA DA SILVA SCHULZ SANTOS, constante do processo n 00017147-75.2026.8.12.9173.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para gestão, acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho n. 2026NE000797, os seguintes servidores:

Gestor: Patrícia Barbosa Rodrigues.



Fiscal: Letícia Torres Maldonado Lima.

§ 1º Na hipótese de substituição do servidor designado para a gestão e fiscalização da nota de empenho ou de cessação do exercício das atribuições inerentes ao cargo que fundamentou sua designação ou de seu respectivo substituto, a chefia imediata deverá comunicar, de forma oficial, a fim de viabilizar a adoção das providências necessárias para a designação de novo fiscal, com a correspondente alteração desta Portaria, em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá aos fiscais observarem o disposto na Portaria nº 2.456, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos, por meio do link: <https://www.tjms.jus.br/institucional/auditoria-interna/orientacoes>.

Art. 2º Os documentos essenciais da contratação e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo n 00017147-75.2026.8.12.9173.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o cumprimento da obrigação pelo fornecedor, confirmado pelo recebimento definitivo do material e/ou serviço.

Campo Grande, MS, 28 de abril de 2026

Gilberto Cavalcante

Diretor da Secretaria de Finanças

PORTARIA N. 0055, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Servidores que irão fiscalizar o recebimento dos materiais, objeto da Nota de Empenho n. 2026NE000798.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS, exercendo as competências estabelecidas pela Portaria n. 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e modificações subsequentes; considerando as disposições da Nota de Empenho n. 2026NE000798, emitida em favor da empresa EDI BRINDES E PERSONALIZADOS LTDA ME, constante do processo n 00017147-75.2026.8.12.9173.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para gestão, acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho n. 2026NE000798, os seguintes servidores:

Gestor: Patrícia Barbosa Rodrigues.

Fiscal: Letícia Torres Maldonado Lima.

§ 1º Na hipótese de substituição do servidor designado para a gestão e fiscalização da nota de empenho ou de cessação do exercício das atribuições inerentes ao cargo que fundamentou sua designação ou de seu respectivo substituto, a chefia imediata deverá comunicar, de forma oficial, a fim de viabilizar a adoção das providências necessárias para a designação de novo fiscal, com a correspondente alteração desta Portaria, em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá aos fiscais observarem o disposto na Portaria nº 2.456, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos, por meio do link: <https://www.tjms.jus.br/institucional/auditoria-interna/orientacoes>.

Art. 2º Os documentos essenciais da contratação e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo n 00017147-75.2026.8.12.9173.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o cumprimento da obrigação pelo fornecedor, confirmado pelo recebimento definitivo do material e/ou serviço.

Campo Grande, MS, 28 de abril de 2026

Gilberto Cavalcante

Diretor da Secretaria de Finanças

PORTARIA N. 0056, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Servidores que irão fiscalizar o recebimento dos materiais, objeto da Nota de Empenho n. 2026NE000799.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS, exercendo as competências estabelecidas pela Portaria n. 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e modificações subsequentes; considerando as disposições da Nota de Empenho n. 2026NE000799, emitida em favor da empresa C.F. CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA, constante do processo n 00017147-75.2026.8.12.9173.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para gestão, acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho n. 2026NE000799, os seguintes servidores:

Gestor: Patrícia Barbosa Rodrigues.

Fiscal: Letícia Torres Maldonado Lima.

§ 1º Na hipótese de substituição do servidor designado para a gestão e fiscalização da nota de empenho ou de cessação do exercício das atribuições inerentes ao cargo que fundamentou sua designação ou de seu respectivo substituto, a chefia imediata deverá comunicar, de forma oficial, a fim de viabilizar a adoção das providências necessárias para a designação de novo fiscal, com a correspondente alteração desta Portaria, em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá aos fiscais observarem o disposto na Portaria nº 2.456, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos, por meio do link: <https://www.tjms.jus.br/institucional/auditoria-interna/orientacoes>.

Art. 2º Os documentos essenciais da contratação e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo n 00017147-75.2026.8.12.9173.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o cumprimento da obrigação pelo fornecedor, confirmado pelo recebimento definitivo do material e/ou serviço.

Campo Grande, MS, 28 de abril de 2026

Gilberto Cavalcante

Diretor da Secretaria de Finanças

PORTARIA N. 0057, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Servidores que irão fiscalizar o recebimento dos materiais, objeto da Nota de Empenho n. 2026NE000800.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS, exercendo as competências estabelecidas pela Portaria n. 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e modificações subsequentes; considerando as disposições da Nota de Empenho n. 2026NE000800, emitida em favor da empresa A.L.A. CONFECÇÕES LTDA, constante do processo n 00017147-75.2026.8.12.9173.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para gestão, acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho n. 2026NE000800, os seguintes servidores:

Gestor: Patrícia Barbosa Rodrigues.

Fiscal: Letícia Torres Maldonado Lima.

§ 1º Na hipótese de substituição do servidor designado para a gestão e fiscalização da nota de empenho ou de cessação do exercício das atribuições inerentes ao cargo que fundamentou sua designação ou de seu respectivo substituto, a chefia imediata deverá comunicar, de forma oficial, a fim de viabilizar a adoção das providências necessárias para a designação de novo fiscal, com a correspondente alteração desta Portaria, em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá aos fiscais observarem o disposto na Portaria nº 2.456, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos, por meio do link: <https://www.tjms.jus.br/institucional/auditoria-interna/orientacoes>.

Art. 2º Os documentos essenciais da contratação e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo n 00017147-75.2026.8.12.9173.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o cumprimento da obrigação pelo fornecedor, confirmado pelo recebimento definitivo do material e/ou serviço.

Campo Grande, MS, 28 de abril de 2026

Gilberto Cavalcante

Diretor da Secretaria de Finanças

**PORTARIA N. 0058, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Servidores que irão fiscalizar o recebimento dos materiais, objeto da Nota de Empenho n. 2026NE000801.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS, exercendo as competências estabelecidas pela Portaria n. 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e modificações subsequentes; considerando as disposições da Nota de Empenho n. 2026NE000801, emitida em favor da empresa GIFT TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, constante do processo n 00017147-75.2026.8.12.9173.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para gestão, acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho n. 2026NE000801, os seguintes servidores:

Gestor: Patrícia Barbosa Rodrigues.

Fiscal: Letícia Torres Maldonado Lima.

§ 1º Na hipótese de substituição do servidor designado para a gestão e fiscalização da nota de empenho ou de cessação do exercício das atribuições inerentes ao cargo que fundamentou sua designação ou de seu respectivo substituto, a chefia imediata deverá comunicar, de forma oficial, a fim de viabilizar a adoção das providências necessárias para a designação de novo fiscal, com a correspondente alteração desta Portaria, em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá aos fiscais observarem o disposto na Portaria nº 2.456, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos, por meio do link: <https://www.tjms.jus.br/institucional/auditoria-interna/orientacoes>.

Art. 2º Os documentos essenciais da contratação e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo n 00017147-75.2026.8.12.9173.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o cumprimento da obrigação pelo fornecedor, confirmado pelo recebimento definitivo do material e/ou serviço.

Campo Grande, MS, 28 de abril de 2026

Gilberto Cavalcante

Diretor da Secretaria de Finanças

## Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul

**EDITAL Nº 3/2026/PRES/EJUD/SEJ/DPA/CPCC**

PROCESSO Nº 00045201-98.2026.8.12.9152

**CURSO PARA MAGISTRADOS**

Torno público aos magistrados deste Estado que estarão abertas, no período de 11 a 22 de maio de 2026, ou até o preenchimento das vagas, as inscrições para o curso denominado "Pena Justa", credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Enfam.

Finalidade: programa de formação continuada: vitaliciamento e promoção – art. 4º, art. 7º e art. 29 da Resolução Enfam n.º 2/2025.

Período de realização: 27 a 29 de maio de 2026.

Carga horária: 20 horas-aula.

Credenciado pela Enfam.

Modalidade: Semipresencial.

Vagas: 50 (cinquenta) vagas, para Magistrados/as do Estado de Mato Grosso do Sul.

Inscrições: Deverão ser realizadas pela secretaria virtual <<https://sejud.tjms.jus.br/index.php/secretaria/inscricao>>.

Objetivo: Ao final do curso os(as) magistrados(as) discentes estarão capacitados(as) a aplicar, de forma tecnicamente fundamentada, parâmetros jurídicos, institucionais e interdisciplinares para a atuação judicial no ciclo penal, com foco na proteção de direitos fundamentais, no controle da legalidade da prisão, na qualificação da execução penal e na adoção de respostas adequadas às situações de vulnerabilidade acrescida.

Informações: e-mail do Departamento de Processamento Administrativo da Ejud <[ejud.processamento@tjms.jus.br](mailto:ejud.processamento@tjms.jus.br)>.

Campo Grande, MS, 29 de abril de 2026.

Des. Marco André Nogueira Hanson

Diretor-Geral da Ejud-MS

(assina digitalmente)



# Corregedoria-Geral da Justiça

## Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

### Departamento de Auxiliares da Justiça

#### Coordenadoria de Alienação de Bens

#### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 11/2026

A Doutora **HELENA ALICE MACHADO COELHO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Membro da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, no uso da atribuição conferida pelo art.4º, XIII da Portaria nº 126.0.082.0004/2025, FAZ SABER que, com base na Resolução nº 558/2024 do CNJ e Provimento CSM/TJMS nº 450/2019, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pelo Senhor Bruno Barreto Sanches, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº 037, nos termos das condições abaixo especificadas.

#### 1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

**1.1 - O Leilão será realizado somente na forma ELETRÔNICA, por intermédio do portal da BARRETO LEILÕES, no endereço eletrônico [www.barretoleiloes.com.br](http://www.barretoleiloes.com.br), podendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 30/4/2026, com encerramento do lote nº 01 às 16h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14/5/2026. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote, sucessivamente, até o último lote.**

#### 2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

**2.1 - Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no portal digital [www.barretoleiloes.com.br](http://www.barretoleiloes.com.br).**

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, podendo o participante visitá-los e fotografá-los nos dias das visitas, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.

Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio cujo endereço está indicado no Anexo, junto com a descrição de cada lote, **nos dias 12/5/2026 e 13/5/2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

**2.2 – Em se tratando de veículos automotores, os bens relacionados serão leiloados COM direito à documentação ou SEM direito a documentação, a saber:**

**2.2.1 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – São veículos que poderão voltar a circular.**

**2.2.2 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO E MOTOR INSERVÍVEL – o arrematante que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigado a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.**

**2.2.3 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS – não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 611 e nº 623 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.**

**2.2.4 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - veículos impossibilitados de voltar à circulação, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outros veículos, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, as placas e chassi em que conste o registro VIN e a numeração do motor.**

**1 - A empresa que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigada a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.**

**2.2.5 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS INSERVÍVEIS – são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.**

**2.3 - O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visita e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.**

**2.4 - Os lotes são discriminados um a um no Anexo deste edital, com a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, além de outras informações necessárias. Os lotes de veículos que estarão impedidos de voltar a circular, seja com possibilidade de reaproveitamento de peças ou não, constarão no anexo com tal informação.**



**2.5** - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão de Alienação, ao Tribunal de Justiça ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

**2.6** - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL, sem direito a documentação, terão seu registro baixado no sistema RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014 e art. 126 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, não podendo permanecer ou ser novamente registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**2.6.1** - O veículo classificado como SUCATA APROVEITÁVEL terá INUTILIZADO, pelo procedimento determinado pelo DETRAN/MS, o número do chassi, ou do quadro em se tratando de motocicleta, e serão retiradas as placas de identificação, nos dias imediatamente anteriores à realização do leilão.

**2.6.2** - Os recortes dos chassis que contém o número VIN poderão ser substituídos por laudo fotográfico que ateste que a identificação foi descaracterizada no local através de procedimento realizado pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, ou por entidade por ele autorizada para esta finalidade, em conformidade com o art. 1º, § 4º da Resolução nº 11/CONTRAN.

**2.6.3** - Os recortes dos chassis e as placas das sucatas serão inutilizadas pelo leiloeiro e entregues no departamento de trânsito para as devidas providências.

**2.6.4** - É de responsabilidade da empresa arrematante emitir a nota fiscal de entrada e requerer a baixa do registro no sistema RENAVAL da SUCATA APROVEITÁVEL, nos termos e no prazo especificado pelo art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014.

**2.6.5** - Caberá a empresa arrematante de SUCATA INSERVÍVEL a **descontaminação** (retirada dos pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão) e a **prensagem/descharacterização** total dos bens (procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes), sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria, observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica). Após a preparação/descontaminação, o material deverá ser prensado e transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem.

**2.6.6** - Para os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL é proibido o aproveitamento de qualquer componente dos bens arrematados para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, sob a pena de a empresa arrematante ser indiciada criminalmente pelo feito.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, que poderão voltar a circular, pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da BARRETO LEILOES, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico [www.barretoleiloes.com.br](http://www.barretoleiloes.com.br), e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

**3.2** - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO apenas EMPRESAS devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 12.977/2014, Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, estes com firma reconhecida. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da BARRETO LEILOES até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico [www.barretoleiloes.com.br](http://www.barretoleiloes.com.br), e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos (item 3.1, II).

**3.2.1** - A participação no leilão dependerá de apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro da empresa no órgão executivo de trânsito de sua respectiva Unidade da Federação, no formato do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 611/2016.

**3.2.2** - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro Público Oficial poderão recusar, cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução CONTRAN nº 611/2016.

**3.3**. Realizado com sucesso o cadastro, e recebidos pelo Leiloeiro os documentos exigidos, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

**3.4**. Cópias deste edital e anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico [www.barretoleiloes.com.br](http://www.barretoleiloes.com.br).

**3.5**. Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto no art. 9º, inciso III e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.



#### 4 - DO PROCEDIMENTO

**4.1 - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

**4.2 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da BARRETO LEILÕES, por meio do endereço eletrônico [www.barretoleiloes.com.br](http://www.barretoleiloes.com.br), os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.**

**4.3 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da BARRETO LEILÕES.**

**4.4 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.**

**4.5 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.**

**4.6 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, à comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial e às despesas com o depósito do bem (taxa de pátio). Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.**

**4.7 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail, de origem da empresa leiloeira, com o link para obtenção do boleto bancário, emitido pela Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. O pagamento contempla o valor da arrematação do lote, a comissão de 5% do leiloeiro e as despesas de depósito (taxa de pátio). O comprovante de pagamento do referido boleto deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovação da quitação da obrigação.**

**4.8 - O descumprimento do subitem 4.7, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência do arrematante e será impedido de participar dos leilões Judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 1 (um) ano.**

**4.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.**

**4.10 - Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.**

**4.11 - É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador, A CESSÃO, PERMUTA, VENDA, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.**

**4.12 - Uma vez aceito o lance, NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime.**

**4.13 - Tratando-se de leilão de veículo, será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório do ano corrente, bem como a iniciativa de requerer a baixa dos débitos anteriores, ou outros ônus, junto aos órgãos competentes.**

**4.14 - É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo, embarcação ou aeronave por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina, de averbação e inspeção ambiental. O requerimento de transferência deverá ser feito NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA CARTA DE ARREMATACÃO, isentando-se de qualquer responsabilidade o Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul.**

**4.14.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante, do Auto de Arrematação (fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial), da Carta de Arrematação e do Edital e seu Anexo (fornecidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais).**

**4.15 - Também é de responsabilidade exclusiva do arrematante requerer à autoridade competente a baixa de restrições ou débitos que onerem o bem.**

**4.15.1 - Caberá à Comissão de Alienação a expedição de ofício aos juízos competentes solicitando as baixas das restrições judiciais pendentes que recaiam sobre os veículos arrematados, informando que o produto da venda cautelar ficará depositado em subconta judicial aberta no próprio feito criminal e ali permanecerá, rendendo juros e atualizado, garantindo eventual juízo cível até a destinação a ser dada pelo juiz do processo criminal. Assim, o seu levantamento deverá ser solicitado diretamente ao juízo daquele feito. E, nos casos de o valor arrecadado pertencer à União, o juízo cível solicitará o seu levantamento diretamente à SENAD.**

**4.16 - Decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias sem que a autoridade administrativa tenha atendido ao requerimento de transferência, ou de baixa de restrições ou débitos, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, nos termos do § 5º do Art. 144-A do Código de Processo Penal, em se tratando de alienação de veículo, embarcação ou aeronave COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO, mediante requerimento do interessado, determinará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação, e que não tenham constado no Anexo deste edital.**



**4.17 -** O Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul não respondem por eventual atraso ou demora da autoridade de trânsito ou do órgão equivalente para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ou para levantamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação. Da mesma forma, por eventual atraso ou demora da autoridade policial ou judiciária para levantamento de restrições de ordem penal ou civil. Igualmente, não respondem por débitos de qualquer espécie, por documentações vencidas, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais, vícios ou defeitos de qualquer espécie que gravem ou onerem o bem, ou mesmo que impeçam a transferência ao arrematante, ainda que anteriores à arrematação, fossem ou não conhecidos ao tempo do leilão.

**4.18 -** Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de gastos voluntariamente realizados sobre o veículo, tais como, sua reforma ou pagamento de débitos pendentes sobre o bem. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos débitos/restrições que realizem a sua retirada.

**4.18.1 -** A demora no cumprimento da ordem de desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por outro órgão, não enseja motivo para cancelamento de arrematação.

**4.19 - Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.**

**4.19.1 -** Se o valor do bem já estiver depositado no respectivo processo ou transferido para o FUNAD, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais solicitará ao juiz do processo ou à SENAD a restituição do valor. O Leiloeiro restituirá ao arrematante a comissão de 5%, o numerário referente à despesa operacional (descontada do valor do bem) e a taxa de pátio, se houver.

## **5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO**

**5.1 -** O bem arrematado somente será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante ou procurador, após a comprovação dos pagamentos e assinatura da Carta de Arrematação, com cópia dos demais documentos necessários à transferência (auto de arrematação, cópia do edital e seu anexo, etc).

**5.2 -** O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, mediante agendamento, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem 2.1). Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

**5.3 -** Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

**5.4 -** As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra (subitem 2.1) correrão por conta exclusiva do arrematante.

**5.5 -** Em se tratando de veículo SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO, a responsabilidade pela utilização e destino final dos lotes é integral e unicamente do arrematante, respondendo ele civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 12.977/2014, a Resolução CONTRAN nº 611/2016 e o Código Nacional de Trânsito.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

**6.1 -** Retirar o bem arrematado no prazo assinalado (itens 5.2 e 5.3), sob pena de considerar-se cancelado o arremate, sem direito à indenização ou restituição de valores.

**6.2 -** Assumir os serviços de transferência, de tradição, bem como de eventuais despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc).

**6.3 -** Regularizar reprovações, divergências e reposições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, quilometragem, identificadores, categoria, lacração, emplacamento, inclusive padrão Mercosul e recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item, junto ao DETRAN/CIRETRAN/concessionárias ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, como possíveis informações em sistema, mas não presente/impresso em campo de observações e de CRLV-E e ATPV-E possíveis multas de averbação e pontuação por atraso nas regularizações para o nome do comprador.

**6.4 -** É de responsabilidade exclusiva do arrematante, que o fará às suas expensas, a posterior revisão técnica dos sistemas, a inspeção veicular-INMETRO, a regularização de pequena e média monta, a retirada ou regularização do Gás Natural Veicular (GNV), e no caso de regularização de terceiro eixo, a substituição de peças ou outros procedimentos necessários à circulação lícita do veículo e que sejam exigidos por ocasião do seu registro e transferência.

**6.5 -** Verificar a estrutura, funcionamento, características, reparos, reposições, aproveitamento, substituições, ausências de peças, danos, necessidade de composição, substituições e reparos na parte inferior do veículo, como também, sistema de escapamento de gases e seus agregados, e sinistros já ocorridos em qualquer classificação de monta, constando ou não nos órgãos competentes.

**6.6 -** Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

**6.7 -** No caso de arrematação de veículo com direito a documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro.

**6.8 -** Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos parciais ou integrais, e, quando necessário, a remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem, como outras custas a partir da data da emissão da carta de arrematação.

**6.9 -** Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, providenciar a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.



**6.10** - O veículo não poderá trafegar sem a devida transferência, salvo para a realização da vistoria, gravação ou remarcação da numeração do chassi, motor e vidros, sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e arcar com as penalidades previstas na legislação de trânsito.

**6.11** - Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**6.12** - Responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

**6.13** - No caso de veículo sucata de outra UF (outro Estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa.

**6.14** - Atentar para o item 4.20: "Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem".

**6.15** - Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

**6.16** - Acompanhar o processo de baixa da Restrição existente (judicial, policial ou administrativa) solicitada, via ofício, pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais à autoridade competente e, se necessário, custear ações judiciais consideradas necessárias para viabilizar a transferência de propriedade do lote, isentando a Comissão de Alienação sobre eventual demora na liberação da transferência do veículo.

**6.17** - Realizar o pagamento dos recortes dos chassis das sucatas diretamente ao leiloeiro.

## **7 – DAS DESPESAS DO LEILÃO**

**7.1** - As despesas operacionais do leilão, tais como remoção, transporte serão adiantadas pelo leiloeiro, o qual será reembolsado ao final, descontando 5% (cinco por cento) do valor bruto do leilão.

**7.2** - As despesas de publicação correrão por conta do leiloeiro.

**7.3** - A única despesa não incluída nos 5% (cinco por cento) estabelecidos no item anterior será aquela relativa à guarda e depósito de veículos, a ser paga pelo arrematante, cujo valor é estabelecido pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e consta no Anexo deste edital sob a rubrica "Taxa de Pátio".

## **8 - DA ATA**

**8.1** - Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos e mencionados os eventuais incidentes e as informações consideradas relevantes, e serão informados os lotes vendidos, os valores de arrematação e os respectivos arrematantes.

## **9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1** - O Leiloeiro Público Oficial prestará as contas do presente certame à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua realização, instruindo-a com a ata do leilão, com cópia dos recibos de depósito dos valores líquidos obtidos e com todos os dados sobre o resultado financeiro obtido. Apresentadas as contas, serão analisadas pelo Presidente da Comissão, o qual, achando-as conforme, as homologará. O atraso no depósito dos valores implicará em multa de até 15% e incidência dos encargos regulares da Conta Única.

## **10 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

**10.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**10.2.** Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

## **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Considerando que o Leilão é uma modalidade de licitação, o Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).

**11.2** - A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

**11.3** - O Presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

**11.4** - Antes de retirado o bem pelo arrematante, o Leiloeiro Público Oficial poderá, baseado no interesse público, revogar a sua arrematação, total ou parcialmente. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Presidente da Comissão de Alienação.

**11.5** - No caso de ser constatada a prática de ilegalidade que vicie a arrematação, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá anulá-la, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Corregedor-Geral de Justiça.

**11.5.1** - Verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito à restituição dos valores que pagou, seja a título de arrematação, comissão do Leiloeiro ou taxa de pátio.

**11.6** - Aos arrematantes recomenda-se o recolhimento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, se incidente, antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.



**11.7 -** Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, em horário comercial, pelo telefone: (67) 3314-1326, ou pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Bruno Barreto Sanches pelo telefone (67) 3204-2574 ou pelo e-mail contato@barretoleiloes.com.br, ou na empresa de leilões, à Rua: Augusto Leite Figueiredo, nº 80, Jardim Bela Vista, CEP: 79003-090, na cidade de Campo Grande/MS.

**11.8 -** O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**11.9 -** A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, ou direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

**11.10 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais da Corregedoria-Geral de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

**11.11 -** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

## ANEXO

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 11/2026

#### DESCRIÇÃO DOS LOTES E LOCAL ONDE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS PARA VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS

##### **LOTE Nº 001**

**Descrição:** BARCO COM MOTOR, TIPO LANCHA, PASSAGEIRO, MARCA PARAÍSO NÁUTICA, ANO 2019, COR ALUMÍNIO E VERDE, TAMANHO 5,90M, MOTOR MERCURY 40HP

**Lance Inicial:** R\$ 21.000,00

**Situação:** PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

**Local do veículo para visitação:** Av. Dourados, 382, Centro em Naviraí/MS.

**Taxa de pátio:** R\$ 650,00

**Observações:** Laudo identifica motor. Estado de conservação aparente: recuperável. Remarcação/regularização, será por conta do arrematante. A venda é realizada no estado em que o bem se encontra.

##### **LOTE Nº 002**

**Descrição:** BARCO COM MOTOR, TIPO LANCHA, PASSAGEIRO, MARCA PARAISO NAUTICA, ANO 2020, COR ALUMÍNIO E VERDE, TAMANHO 5,90M, MOTOR MERCURY 40HP

**Lance Inicial:** R\$ 21.000,00

**Situação:** PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

**Local do veículo para visitação:** Av. Dourados, 382, Centro em Naviraí/MS.

**Taxa de pátio:** R\$ 650,00

**Observações:** Laudo identifica motor. Estado de conservação aparente: recuperável. Remarcação/regularização, será por conta do arrematante. A venda é realizada no estado em que o bem se encontra.

### Edital nº 00049086-51.2026.8.12.9126/2026

#### **Processo nº 00049086-51.2026.8.12.9126/2026**

O Desembargador **José Ale Ahmad Netto**, Corregedor-Geral de Justiça Adjunto do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos aqueles que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, por força do disposto no § 1º do artigo 30, do Provimento n. 14, de 1º de novembro de 2005, foram cancelados os selos de autenticidade do mês de Março//2026, com as seguintes numerações:

**SELOS ATO COM VALOR DECLARADO:** AAL86939-903-CVD - SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA, Comarca de Amambai; AAH69039-346-CVD - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, Comarca de Bandeirantes; AAL57003-362-CVD, AAL57014-064-CVD, AAL57146-724-CVD - 5º SERVIÇO NOTARIAL, Comarca de Campo Grande; AAL51551-950-CVD - 9º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, Comarca de Campo Grande; AAL92423-108-CVD - 3º SERVIÇO NOTARIAL, Comarca de Dourados; AAB74334-370-CVD a AAB74345-072-CVD - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE VILA SÃO PEDRO, Comarca de Dourados; AAI90476-039-CVD - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, Comarca de Três Lagoas; AAI09209-049-CVD, AAI09258-003-CVD, AAI52023-060-CVD, AAJ19171-253-CVD, AAJ93923-085-CVD, AAK55885-783-CVD, AAL06442-625-CVD - 4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, Comarca de Três Lagoas.

**SELOS ATO ISENTO OU GRATUITO:** ACN67787-037-IGB - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, Comarca de Anaurilândia; AAE44671-627-IGB a AAE44694-214-IGB - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE VILA SÃO PEDRO, Comarca de Dourados.

**SELOS DIGITAIS:** AQA86847-510 a AQA86923-719 - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE VILA SÃO PEDRO, Comarca de Dourados; APZ21238-933, APZ21385-330, APZ21387-049 a APZ21388-407, APZ21600-995, APZ98481-956 a APZ98489-892, APZ98537-905 a APZ98567-704, AQB36550-180 a AQB36649-350 - 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS, Comarca de Fátima do Sul.

**SELOS NORMAL:** ALT21221-799-NOR - SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA, Comarca de Aparecida do Taboado; ALU76935-131-NOR, ALX88696-951-NOR - 5º SERVIÇO NOTARIAL, Comarca de Campo Grande; ALY03359-517-NOR - 8º SERVIÇO NOTARIAL, Comarca de Campo Grande; ALU32801-180-NOR, ALW37457-344-NOR - 4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL



DAS PESSOAS JURÍDICAS, Comarca de Corumbá; ALZ81849-457-NOR - 3º SERVIÇO NOTARIAL, Comarca de Dourados; ADA75901-645-NOR a ADA75910-552-NOR - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE VILA SÃO PEDRO, Comarca de Dourados; ALV22215-635-NOR - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, Comarca de Jardim; ALM67890-295-NOR, ALM67895-068-NOR - 1º SERVIÇO NOTARIAL E DE TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS, Comarca de Maracaju; ALW16060-183-NOR a ALW16074-963-NOR - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Comarca de Mundo Novo; ALX14039-449-NOR - SERVIÇO NOTARIAL E DE TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA, Comarca de Rio Brillante; ALW39755-004-NOR - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, Comarca de Três Lagoas; AJS78030-383-NOR, AJX06637-422-NOR, AJX06786-638-NOR, AJY87260-238-NOR, AKA45087-982-NOR, AKC96783-437-NOR, AKT45357-905-NOR, AKZ07503-137-NOR, AKZ07607-800-NOR, ALD34417-090-NOR, ALK45502-204-NOR, ALK46378-893-NOR, ALP81287-766-NOR - 4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, Comarca de Três Lagoas.

**SELOS RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTÊNTICO:** AAQ26844-260-RFA a AAQ26850-004-RFA, AAQ64705-676-RFA a AAQ64719-356-RFA - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE VILA SÃO PEDRO, Comarca de Dourados; ACN24252-048-RFA a ACN24395-324-RFA - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, Comarca de Rio Verde de Mato Grosso.

Campo Grande, 27 de abril de 2026.

**Des. José Ale Ahmad Netto**  
Corregedor-Geral de Justiça Adjunto  
(assinado digitalmente)

DECISÃO - TJMS Nº 0361921/2026/CGJ/SCGJ/DEPARIE/COORDCUE  
**PROCESSO Nº 00046462-10.2026.8.12.9126**

Ref. Relatório de Ressarcimento dos atos gratuitos dos Demais Atos dos cartórios extrajudiciais referente ao mês de MARÇO/2026

Trata-se de ressarcimento das Habilitações de Casamento, Conversão de União Estável em Casamento e das Averbações de Separação e Divórcio – Art. 28, § 1º da Lei n. 6183, de 26 de dezembro de 2023, na forma regulamentada pelo Conselho Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme o art. 108-F da Lei n. 1071, de 1990, bem como das certidões de segunda via emitidas por requisição da AGEPEN/MS (Resolução CNJ n. 306), das certidões de Pessoas em Situação de Rua (Resolução CNJ n. 425/2021) e os atos gratuitos previstos na Portaria n. 2659, de 11 de maio de 2023.

Vislumbra-se das guias apresentadas, relativas ao mês de MARÇO/2026, que o valor a ser ressarcido é da ordem de **R\$ 279.392,06** (duzentos e setenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais e seis centavos).

Assim, consoante demonstrativo anexo, é certo que o saldo disponível neste mês é suficiente para ressarcir integralmente os atos previstos no § 1º do art. 28 da Lei n. 6183/2023, nas Resoluções CNJ n. 306 e 425 e na Portaria n. 2659, de 11 de maio de 2023.

Destaca-se que as serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais que estão sob interinidade e que atingiram o teto remuneratório de 90,25% do salário do Ministro do STF, não perceberão qualquer recebimento a título de ressarcimento.

Por outro lado, a serventia que não atingir o teto remuneratório a que faz jus o interino, terá o ressarcimento parcial.

Desse modo, sendo exclusivamente para este mês, determino o ressarcimento integral dos valores dos emolumentos suportados pelas serventias que encaminharam as respectivas guias, no tocante aos atos discriminados no § 1º do art. 28 da Lei n. 6183, de 26 de dezembro de 2023, nas Resoluções CNJ n. 306 e 425 e na Portaria n. 2659, de 11 de maio de 2023.

Por fim, informo que não haverá pagamento retroativo dos atos gratuitos como casamento, conversão, separação judicial, divórcio, de certidões requisitadas pela AGEPEN, das pessoas em situação de rua e nos atos gratuitos previstos na Portaria n. 2.659, de 11 de maio de 2023, para as serventias que não efetuaram as correções de atos ou não realizaram o envio dos arquivos ao Sistema de Informações Gerenciais Extrajudicial – SIG-EX, bem como aos interinos que não apresentaram o balanço financeiro no prazo.

Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 16 de abril de 2026.

**Des. José Ale Ahmad Netto**  
Corregedor-Geral de Justiça Adjunto  
(assinado digitalmente)

Ressarcimento das Habilitações de Casamento, Conversão de União Estável em Casamento e das Averbações de Separação e Divórcio – Art. 28, § 1º da Lei n. 6183, de 26 de dezembro de 2023, na forma regulamentada pelo Conselho Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme o art. 108-F da Lei n. 1071, de 1990, bem como das certidões de segunda via emitidas por requisição da AGEPEN/MS (Resolução CNJ n. 306), das certidões de Pessoas em Situação de Rua (Resolução CNJ n. 425/2021) e os atos gratuitos previstos na Portaria n. 2659, de 11 de maio de 2023.



**Valor Referente ao Ressarcimento das Serventias Distritais e da Sede**

<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
Água Clara - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.222,05
Amambai - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.274,31
Anastacio - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.427,17
Anaurilândia - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE QUEBRACHO	33,11
Anaurilândia - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.802,74
Angélica - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	502,10
Aparecida do Taboado - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Aquidauana - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	5.642,97
Bandeirantes - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI	448,48
Bandeirantes - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Bataguassu - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.281,30
Bataguassu - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO	61,69
Bataguassu - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO	24,63
Batayporã - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	825,29
Batayporã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU	249,18
Bela Vista - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.925,96
Bela Vista - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE CARACOL	373,50
Bonito - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Brasilândia - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	562,84
Caarapó - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CRISTALINA	8,21
Caarapó - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE JUTI	593,31
Caarapó - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.001,89
Camapuã - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	985,03
Camapuã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO	235,51
Campo Grande - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO	50.374,65
Campo Grande - 9º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO	46.664,52
Campo Grande - SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO	52.703,84
Campo Grande - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE ANHANDUÍ	1.187,56
Cassilândia - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDAS	1.704,93
Chapadão do Sul - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS	143,24
Chapadão do Sul - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.355,68
Coronel Sapucaia - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	1.151,70
Corumbá - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Corumbá - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO	916,58
Costa Rica - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.730,58
Coxim - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	992,08
Deodápolis - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.396,93
Deodápolis - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE LAGOA BONITA	913,95
Dois Irmãos do Buriti - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	880,60
Dourados - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	31.783,86
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE INDÁPOLIS	763,72
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE ITAHUM	180,24
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PANAMBI	787,43
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE VILA SÃO PEDRO	266,37
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE VILA VARGAS	169,79
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ	384,00
Eldorado - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.660,68



Fátima do Sul - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.274,08
Fátima do Sul - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE JATEI	474,62
Fátima do Sul - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE VICENTINA	0,00
Glória de Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	663,88
Iguatemi - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE TACURU	593,14
Iguatemi - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	541,13
Inocência - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Itaporã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA	1.671,18
Itaporã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	43,15
Itaquiraí - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	381,68
Ivinhema - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL	130,98
Ivinhema - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	3.492,94
Jardim - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.784,07
Jardim - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA	854,38
Maracaju - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	3.283,39
Miranda - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA	1.028,42
Miranda - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.057,12
Mundo Novo - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.530,03
Mundo Novo - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ	313,33
Naviraí - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	4.605,51
Nioaque - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	956,74
Nova Alvorada do Sul - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	536,22
Nova Andradina - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	3.493,54
Paranaíba - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	829,06
Pedro Gomes - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Ponta Porã - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Ponta Porã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SANGA PUITÃ	251,94
Ponta Porã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO	624,72
Ponta Porã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA	707,86
Porto Murtinho - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	2.590,04
Ribas do Rio Pardo - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	808,02
Rio Brilhante - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	3.569,47
Rio Negro - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE CORGUINHO	204,72
Rio Negro - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO	12,45
Rio Verde de Mato Grosso - SERVIÇO NOTARIAL E DE TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
São Gabriel do Oeste - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	463,51
Sete Quedas - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANHOS	317,22
Sete Quedas - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	821,41
Sidrolândia - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Sonora - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	0,00
Terenos - SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	1.342,38
Três Lagoas - 2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS	9.911,88
Três Lagoas - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA	633,65
TOTAL	279.392,06

Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça  
Campo Grande-MS, 16 de abril de 2026.

**LUCIANO BOMFIM AZAMBUJA**  
Diretor do Departamento de Inspeção Extrajudicial  
(assinado digitalmente)

**GILDA CLARICE PRIETO DOS SANTOS**  
Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça  
(assinado digitalmente)



## DECISÃO - TJMS Nº 0362345/2026/CGJ/SCGJ/DEPARIE/COORDCUE

**PROCESSO Nº 00046590-12.2026.8.12.9126**

Complementação da Renda Mínima ao Registrador Civil das Pessoas Naturais – Art. 108-A, da Lei n. 1071, de 11 de julho de 1990.

Consoante o disposto no art. 108-E da Lei n. 1071, de 11 de junho de 1990, há receita disponível no mês de Março/2026 para custear a complementação da renda mínima dos registradores civis das pessoas naturais.

Assim, no demonstrativo anexo verifica-se quais são as serventias classificadas como deficitárias nos termos do art. 1º do Provimento n. 2 de 29 de agosto de 2024 do Conselho Administrativo do Fundo Garantidor da Renda Mínima, que perceberão a complementação de até 10 (dez) salários mínimos.

Portanto, para este mês, determino a complementação da renda mínima às serventias abaixo relacionadas.

Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 16 de abril de 2026.

**Des. José Ale Ahmad Netto**

Corregedor-Geral de Justiça Adjunto  
(assinado digitalmente)

Complementação da Renda Mínima ao Registrador Civil das Pessoas Naturais – Art. 108-A, da Lei n. 1071, de 11 de julho de 1990.

**Relatório do Fundo Garantidor da Renda Mínima**

Nome	Valor
Bela Vista - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE CARACOL	8.749,81
Caarapó - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE JUTI	9.012,79
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE VILA VARGAS	13.360,82
Dourados - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ	11.987,15
Iguatemi - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE TACURU	8.475,56
Ivinhema - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL	12.814,05
Mundo Novo - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ	12.465,49
Ponta Porã - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SANGA PUITÃ	6.271,08
Três Lagoas - SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE ARAPUÁ	13.782,92
TOTAL	96.919,67

Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça  
Campo Grande-MS, 16 de abril de 2026.

**LUCIANO BOMFIM AZAMBUJA**  
Diretor do Departamento de Inspeção Extrajudicial  
(assinado digitalmente)

**GILDA CLARICE PRIETO DOS SANTOS**  
Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça  
(assinado digitalmente)

**Secretaria de Bens e Serviços****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

PROCESSO SEI Nº 00019397-04.2026.8.12.9157

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: **A9B1C483CFA87E5D041CF858AC995EF468B8736B**

Nº EDITAL TCE: 2601070003

REF: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 Kg e 45 Kg, para atendimento do Poder Judiciário - MS



A SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público que o Exmo. Des. Presidente deste Egrégio decidiu pela homologação do procedimento licitatório e adjudicação dos objetos dos lotes 01 e 02 do certame à empresa MOSKO LTDA.

Campo Grande/MS, 29 abril de 2026.

**LUIZ GUILHERME ZOTTA GUTIERREZ**

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

**GEORGE EDUARDO RODRIGUES**

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

PROCESSO SEI Nº 00031112-37.2026.8.12.9157

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: EC92C28564DC344AE30195D6A5FA677697840B04

Nº EDITAL TCE: 2602070000000001

REF: Registro de preços para futura e eventual aquisição de placas e letreiros, para atendimento do Poder Judiciário, pelo período de 01 (um) ano.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA, ASSESSORIA TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO:**

Designação efetuada pelo Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do TJ/MS, em 24 de abril de 2026:

Pregoeira: Ione Pereira Quirino Ferreira

Equipe de Apoio: Thaiana de Cássia Santos Silva e Waldir Paniagua Benites

Assessoria Técnica: Luis Antonio Gonçalves Lourenço

Suplente da Pregoeira: Gláucia Barbosa Franco Alves

Suplentes da Equipe de Apoio: Andrea Carla Pinheiro Lins e Carla Moura Fechner Victório Pollak

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:**

DATA: 18.05.2026

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília/DF)

ABERTURA DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - **UASG 929735**

EDITAL: Disponível no Departamento de Compras e Licitações onde os interessados poderão tomar ciência do seu inteiro teor, bem como retirá-lo, em único exemplar, sem qualquer ônus, ou ainda baixar o arquivo - download, no endereço: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no Portal de Transparência do TJMS.

Campo Grande/MS, 28 de abril de 2026.

**LUIZ GUILHERME ZOTTA GUTIERREZ**

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

**GEORGE EDUARDO RODRIGUES**

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

## Departamento de Contratos e Convênios

---

### Coordenadoria de Contratos

---

**Publicação nº 161/2026**

**Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01.008/2022.**

Processo nº 00006468-46.2026.8.12.9158

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Conselho da Comunidade de Campo Grande, MS.

Ordenador de Despesas: Desembargador Dorival Renato Pavan.

Objeto: Atualizar o valor mensal contratado, conforme dispõe o item 5.2, da Cláusula Quinta do Contrato, em razão da majoração do salário mínimo vigente no país, por meio do Decreto n.º 12.797/2025, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Atualizar os valores especificados no Quarto Termo Aditivo, referentes ao reajuste dos insumos uniforme e cesta básica, a partir de 31/01/2026, em razão das alterações dos valores mensais ocorridos pelo aumento do salário mínimo desde 01.01.2026.

Valor: R\$ 22.037,90 (vinte e dois mil, trinta e sete reais e noventa centavos).

Dotação: 3390.37.01 – Locação de Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

Fundamentação Legal: Art. 136 da Lei 14.133/2021.



Data da assinatura: 28 de abril de 2026.

Campo Grande, MS, 28 de abril de 2026.

**DANIEL SOARES DE ARRUDA**

Diretor do Departamento de Contratos e Convênios

**GEORGE EDUARDO RODRIGUES**

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços.

## Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Contratos com Mão de Obra Exclusiva

**PORTARIA Nº 665, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

*Designa servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01.037/2026.*

**O DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Contrato nº 01.037/2026, firmado com a Empresa Desenvolvimento Mobile Multiplataforma Ltda, constante no processo SEI nº 00004497-44.2026.8.12.9159, cujo objeto é a contratação de 01 (um) Assistente Virtual Inteligente (avatar), baseado em tecnologias de Inteligência Artificial e Processamento de Linguagem Natural, destinado a automatizar e aprimorar a comunicação institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS), oferecendo suporte técnico e informacional ao público interno e externo, por meio de interação digital natural, contínua e acessível;

**CONSIDERANDO** a previsão do Contrato de que a sua execução será gerida, acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para gerir, acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 01.037/2026, os seguintes servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação:

I – Gestão do Contrato:

a) Titular: Rodrigo Cavalari Ferreira Brandao; matrícula nº 10162, Assessor Técnico Especializado da Assessoria de Gestão de Contratos; e

b) Substituta: Joelma Alves Oliveira; matrícula nº 10845, Analista Judiciária da Assessoria de Gestão de Contratos.

II – Fiscalização Técnica:

a) Titular: Daren Dobrinsky Soares; matrícula nº 9302, Coordenador de Desenvolvimento Eproc do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas; e

b) Substituto: Diego Ramos de Bairros, matrícula nº 14279, Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas.

§ 1º Na hipótese de substituição do servidor designado para a gestão e fiscalização do contrato ou de cessação do exercício das atribuições inerentes ao cargo que fundamentou sua designação ou de seu respectivo substituto, a Secretaria de Bens e Serviços deverá ser comunicada, de forma oficial, a fim de viabilizar a adoção das providências necessárias para a designação de novo gestor ou fiscal, com a correspondente alteração desta Portaria, em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Portaria nº 2.456, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, por meio do link: <https://www.tjms.jus.br/institucional/auditoria-interna/orientacoes>.

**Art. 2º** Os documentos essenciais da contratação e os documentos indispensáveis à fiscalização podem ser consultados no Processo SEI nº 00004497-44.2026.8.12.9159.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Campo Grande, MS, 28 de abril de 2026.

**GEORGE EDUARDO RODRIGUES**

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

**PORTARIA Nº 667, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

*Designa servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01.019/2026.*

**O DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Contrato nº 01.019/2026, firmado com a Empresa M. M. Plantas, Gramas e Vasos Ltda, constante no processo nº 00002300-31.2025.8.12.9157, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de vasos ornamentais, destinados a atender ao padrão estabelecido no projeto de revitalização paisagística do Gabinete dos Desembargadores e das demais áreas deste Tribunal de Justiça/MS;

**CONSIDERANDO** a previsão do Contrato de que a sua execução será gerida, acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para gerir, acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 01.019/2026, os seguintes servidores lotados na Secretaria de Bens e Serviços:

I – Gestão do Contrato:

a) Titular: Alessandro de Oliveira Cardoso, matrícula nº 6169, Diretor do Departamento de Serviços; e

b) Substituta: Cinthia Borges, matrícula nº 16765, Coordenadora de Apoio aos Gabinetes e Plenários do Departamento de Serviços.

**II – Fiscalização Técnica:**

a) Titular: Eduardo Tenorio Junior, matrícula nº 10674, Coordenador do Departamento de Serviços Gerais do Departamento de Serviços; e

b) Substituto: Max Vinicius de Souza, matrícula 10802, Auxiliar Judiciário I da Coordenadoria de Serviços Gerais do Departamento de Serviços.

§ 1º Na hipótese de substituição do servidor designado para a gestão e fiscalização do contrato ou de cessação do exercício das atribuições inerentes ao cargo que fundamentou sua designação ou de seu respectivo substituto, a Secretaria de Bens e Serviços deverá ser comunicada, de forma oficial, a fim de viabilizar a adoção das providências necessárias para a designação de novo gestor ou fiscal, com a correspondente alteração desta Portaria, em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Portaria nº 2.456, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, por meio do link: <https://www.tjms.jus.br/institucional/auditoria-interna/orientacoes>.

**Art. 2º** Os documentos essenciais da contratação e os documentos indispensáveis à fiscalização podem ser consultados no Processo SEI nº 00002300-31.2025.8.12.9157.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Campo Grande, MS, 28 de abril de 2026.

**GEORGE EDUARDO RODRIGUES**

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

**PORTARIA Nº 668, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

*Designa servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01.043/2026.*

**O DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Contrato nº 01.043/2026, firmado com a Empresa Click TI Tecnologia Ltda, constante no processo nº 00042802-59.2026.8.12.9159, cujo objeto é a implantação de infraestrutura local de servidores com GPU para aplicação em inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a previsão do Contrato de que a sua execução será gerida, acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para gerir, acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 01.043/2026, os seguintes servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação:

I – Gestão do Contrato:

a) Titular: Rodrigo Cavalari Ferreira Brandao, matrícula nº 10162, Assessor Técnico da Gestão de Contratos; e

b) Substituto: Servidor designado para a função ou cargo correspondente em substituição ao gestor titular, em razão do impedimento ou afastamento legal.

II – Fiscalização Técnica:

a) Titular: Josuel Batista da Silva Moura, matrícula nº 11130, Coordenador de Gestão de Data Center e Conectividade do Departamento de Infraestrutura de Tecnologia

b) Titular: Ademar Cosme Freitas, matrícula nº 24437, Coordenador de Desenvolvimento de Inteligência Artificial do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas; e

c) Titular: Diego Ramos de Bairros, matrícula nº 14279, Diretor de Departamento de Desenvolvimento de Sistemas.

§ 1º Na hipótese de substituição do servidor designado para a gestão e fiscalização do contrato ou de cessação do exercício das atribuições inerentes ao cargo que fundamentou sua designação ou de seu respectivo substituto, a Secretaria de Bens e Serviços deverá ser comunicada, de forma oficial, a fim de viabilizar a adoção das providências necessárias para a designação de novo gestor ou fiscal, com a correspondente alteração desta Portaria, em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Portaria nº 2.456, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, por meio do link: <https://www.tjms.jus.br/institucional/auditoria-interna/orientacoes>.

**Art. 2º** Os documentos essenciais da contratação e os documentos indispensáveis à fiscalização podem ser consultados no Processo SEI nº 00042802-59.2026.8.12.9159.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Campo Grande, MS, 28 de abril de 2026.

**GEORGE EDUARDO RODRIGUES**

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

**PORTARIA Nº 669, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

*Altera a Portaria nº 41, de 16 de fevereiro de 2024.*

**O DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 41, de 16 de fevereiro de 2024, designou servidores para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01.096/2023;

**CONSIDERANDO** a edição e publicação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do TJMS (<https://www.tjms.jus.br/institucional/auditoria-interna/orientacoes>);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a redação da Portaria nº 41, de 16 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar da seguinte maneira:

“**Art. 1º**.....

I - Gestão do Contrato:

a) Titular: (A definir)

b) Substituto: (A definir)



## II - Fiscalização Técnica:

- a) Titular: Monica Silverio Salles Lopes, matrícula n° 3484, Diretora do Departamento de Obras e Serviços da Secretaria de Obras;
- b) Titular: Nilton Felix Camargo Cicalise, matrícula n° 6786, Coordenador de Fiscalização de Obras e Serviços de Instalações do Departamento de Obras e Serviços da Secretaria de Obras;
- c) Titular: Jossemara Jardim Duarte Teixeira, matrícula n° 3900, Diretora do Departamento de Administração Geral do Fórum da Comarca de Dourados;
- d) Titular: Zenildo Cesco, matrícula n° 3980, Assistente de Tecnologia da Informação I do Departamento de Administração Geral do Fórum de Dourados.
- e) Titular: Eduardo Cavalcanti Goncalves, matrícula n° 5523, Artífice de Serviços Diversos I da Controladoria de Mandatos da Comarca de Dourados;
- f) Titular: Ramiro Pereira da Silva Correa, matrícula n° 7623, Diretor do Departamento de Patrimônio e Logística da Secretaria de Bens;
- g) Titular: Magid Franhan Rebonatti, matrícula n° 23658, Coordenador de Atendimento ao Tribunal do Departamento de Atendimento ao Usuário da Secretaria de Tecnologia da Informação; e
- h) Titular: Andre Luiz de Jesus, matrícula n° 11099, Assistente de Tecnologia da Informação I da Coordenadoria de Atendimento ao Fórum da Capital do Departamento de Atendimento ao Usuário da Secretaria de Tecnologia da Informação.
- ....." (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Campo Grande, MS, 29 de abril de 2026.

**GEORGE EDUARDO RODRIGUES**

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

## Coordenadoria de Audiência de Custódia

Republica-se por incorreção de data.

PORTARIA N° 1114/2026 - SEI N° **00048109-37.2026.8.12.9049**

O Doutor Albino Coimbra Neto, MM. Juiz de Direito Coordenador, da Coordenadoria de Audiência de Custódia, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO a Portaria da Coordenadoria da Audiência de Custódia n° 00037891-22.2025.8.12.9049, de 12/12/2025, que estabeleceu a escala de atuação dos Juizes na referida Coordenadoria, para o primeiro semestre do ano de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da referida escala em virtude de ajustes realizados de comum acordo entre os Juizes José Henrique Kaster Franco e Marcus Abreu de Magalhães.

### RESOLVE:

Alterar parcialmente a Escala da Atuação dos Juizes, na Coordenadoria da Audiência de Custódia, como segue:

Período	Juiz
01.05.2026 à 08.05.2026	Juiz de Direito – <b>Marcus Abreu de Magalhães</b> – 4ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher;
	Comunique-se. Publique-se e cumpra-se.
	Campo Grande (MS), 22 de abril de 2026.

**Albino Coimbra Neto**  
Juiz de Direito – Coordenador  
Coordenadoria de Audiência de Custódia

## Extrajudicial

### SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS AQUIDAUANA – MS

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Rua Candido Mariano, 418, Centro – Cep 79200–000 – Aquidauana-MS – Telefone (0xx67) 3241-1413 Regina Lucia Teixeira Cabral, Oficiala do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul na forma da Lei, etc...

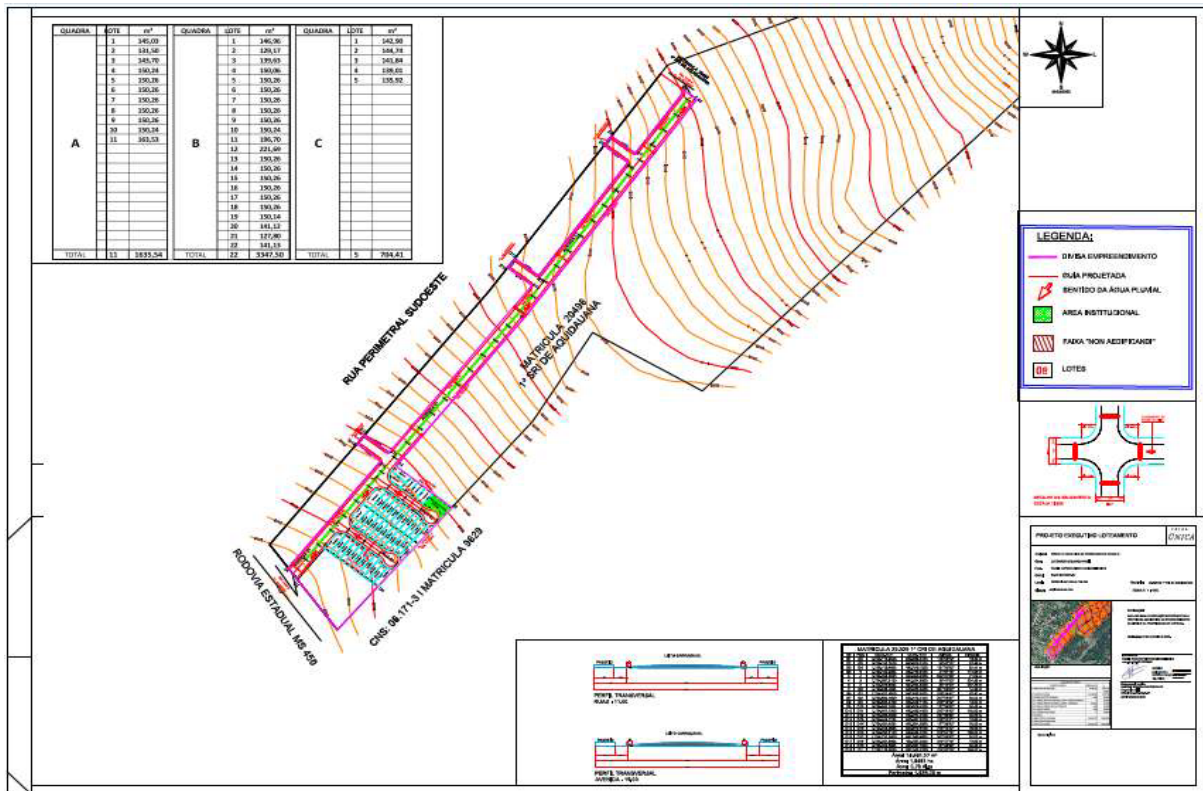


**EDITAL LOTEAMENTO MORADA PAXIXI I**

FAZ PUBLICO, que foram apresentados em Cartório para exame dos interessados, de conformidade com a Lei Federal 6766 de 19/12/1979 o memorial e demais papéis e documentos, relativos ao **“Loteamento Morada Paxixi I”**, situado nesta cidade de Aquidauana/MS, **Matricula nº 20.920**. Composto de 38 (trinta e oito) lotes; com a área total de 18.481,42 metros quadrados; Área/Lotes: 5.687,50 metros quadrados; Sistema Viário: 12.468,89 metros quadrados; Área Institucional 325,03 metros quadrados de propriedade de **PAXIXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 1320, Loja 10, Centro, Campo Grande - MS, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob nº 54201327605, CNPJ nº 37.191.527/0001-50. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e no site <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, em três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6766. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 de abril de 2026. Eu \_\_\_\_\_ (Regina Lucia Teixeira Cabral) Oficiala do Registro de Imóveis que a fiz datilografar subscrevo e assino.

Oficiala do Registro de Imóveis - 1ª Circ.  
Regina Lucia Teixeira Cabral

GRJR 001.1947825-90 - R\$ 2.161,20



**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS**  
**AQUIDAUANA – MS**

Rua Candido Mariano, 418, Centro – Cep 79200–000 – Aquidauana-MS – Telefone (0xx67) 3241-1413

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Regina Lucia Teixeira Cabral, Oficiala do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul na forma da Lei, etc...

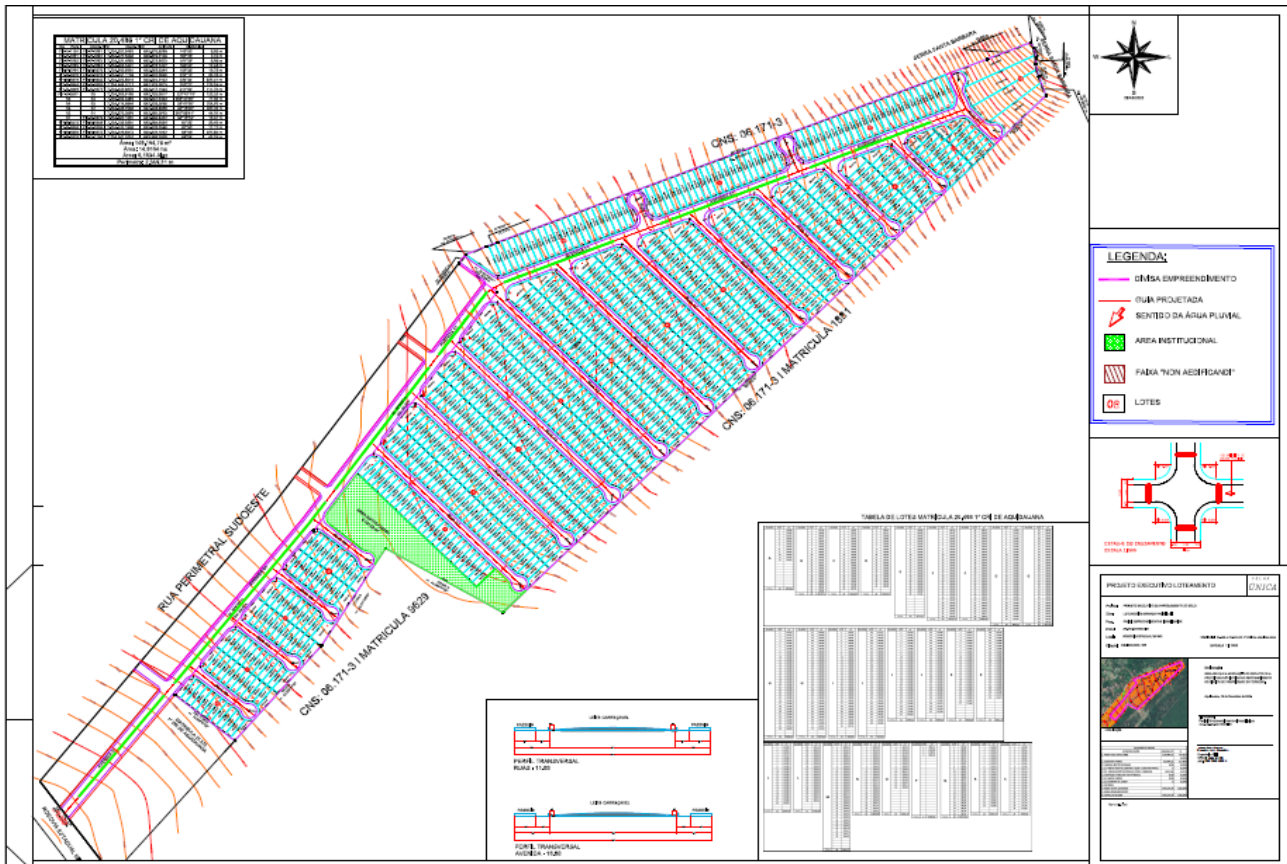
**EDITAL LOTEAMENTO MORADA PAXIXI II**

FAZ PUBLICO, que foram apresentados em Cartório para exame dos interessados, de conformidade com a Lei Federal 6766 de 19/12/1979 o memorial e demais papéis e documentos, relativos ao **“Loteamento Morada Paxixi II”**, situado nesta cidade de Aquidauana/MS, **Matricula nº 20.496**. Composto de 690 (seiscentos e noventa) lotes; com a área total de 149.154,78 metros quadrados; Área/Lotes: 110.989,81 metros quadrados; Sistema Viário: 32.034,21 metros quadrados; Área Institucional 6.131,06 metros quadrados de propriedade de **PAXIXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 1320, Loja 10, Centro, Campo Grande - MS, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob nº 54201327605, CNPJ nº 37.191.527/0001-50. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e no site <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, em três



edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6766. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 de abril de 2026. Eu \_\_\_\_\_ (Regina Lucia Teixeira Cabral) Oficiala do Registro de Imóveis que a fiz datilografar subscrevo e assino.

Oficiala do Registro de Imóveis - 1ª Circ.  
Regina Lucia Teixeira Cabral  
GRJR 001.1947516-00 - R\$ 2.161,20





## SUMÁRIO

### DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação	Secretaria de Comunicação Social
Endereço	Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS
Telefone	(67) 3314-1474
Internet	www.tjms.jus.br
E-mail	diariodajustica@tjms.jus.br

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>2</b>
<b>Presidência</b> .....	<b>2</b>
<b>Secretaria da Magistratura</b> .....	<b>2</b>
<b>Secretaria de Gestão de Pessoas</b> .....	<b>4</b>
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	<b>8</b>
Departamento de Execução Orçamentária.....	8
Coordenadoria de empenhos.....	8
<b>Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul</b> .....	<b>10</b>
<b>Corregedoria-Geral da Justiça</b> .....	<b>11</b>
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça.....	11
<b>Secretaria de Bens e Serviços</b> .....	<b>20</b>
Departamento de Compras e Licitações.....	20
Departamento de Contratos e Convênios.....	21
Coordenadoria de Contratos.....	21
Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Contratos com Mão de Obra Exclusiva.....	22
<b>Coordenadoria de Audiência de Custódia</b> .....	<b>24</b>
<b>Extrajudicial</b> .....	<b>24</b>